



Jornal Oficial do Município de

# CORDEIRÓPOLIS

Ano 5 - Sexta-feira, 8 de janeiro de 2010 - nº238

Distribuição Gratuita

## Prefeitura inicia revitalização com construção de quadras no Jardim Bela Vista

A Prefeitura de Cordeirópolis iniciou a revitalização dos canteiros da Avenida Carlos Hespagnol no Jardim Bela Vista. No local serão investidos R\$ 300 mil por meio um convênio com o Ministério do Turismo.

As obras começaram no início deste mês. No local serão construídas duas quadras poliesportivas. Ambas serão fechadas com alambrados para impedir que as bolas sejam lançadas para rua. Além disso, será feito também uma revitalização completa que envolverá troca de bancos,

iluminação e um trabalho de paisagismo.

A área onde está sendo feita a obra é de aproximadamente 7 mil metros quadrados e a previsão de entrega é no primeiro semestre de 2010.

No canteiro de obras as duas quadras já foram delimitadas e os pilares de sustentação dos alambrados também já foram fixados.

Os próximos passos agora são término das quadras, início do processo de paisagismo, troca de bancos e iluminação.



## Ginásio retoma atividades

A Secretaria de Esportes e Lazer de Cordeirópolis (S.E.L.) retomou essa semana as atividades para o ano de 2010 no Ginásio de Esportes.

Segundo a Secretaria, as aulas de musculação já tiveram início no dia 5 de janeiro e podem ser praticadas pelos alunos de segunda, quarta e sexta das 7h às 10h e de terça e quinta das 6h30 às 15h.

Teve início também no dia 6 de janeiro o Campeonato Municipal de Férias que acontece no Ginásio de Esportes Governador Orestes Quércia. As partidas começam a partir das 19h15 e os jogos são

abertos para o público assistir.

As atividades com vagas abertas para este ano são as de atletismo, futebol de campo, basquetebol, futsal, tênis de mesa, voleibol, xadrez, dança, ginástica e alongamento.

Ainda conforme a Secretaria, as inscrições para as atividades podem ser feitas das 8h às 18h na Secretaria do Ginásio Municipal de Esportes e é obrigatória a apresentação do exame médico para a confirmação da inscrição. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone 3546-1346.

## Rematrícula para Faculdade Municipal começa dia 11

Tem início nesta próxima segunda-feira, dia 11, o período de rematrícula dos alunos que cursam a Faculdade Municipal de Cordeirópolis.

De acordo com a diretoria da Faculdade Municipal, o prazo para realizar a rematrícula vai até o dia 22 de janeiro. “É importante que os alunos resolvam todas as suas pendências antes de fazer a rematrícula para que não percam o prazo”, informou o órgão.

Os alunos que irão fazer a rematrícula devem procurar a secretaria da Faculdade e retirar o boleto para iniciar o processo. “Aqueles que estão em situação irregular devem também procurar a

secretaria para regularizar a situação o mais rápido possível”, informa a Faculdade.

A secretaria da Faculdade fica localizada na Rua Visconde do Rio Branco 452, centro.

### Vestibular

A secretaria da Faculdade Municipal de Cordeirópolis informou também que o vestibular 2010 acontecerá no dia 17 de janeiro na Escola Levy, no centro da cidade. Os vestibulandos deverão levar RG acompanhado do boleto de inscrição pago. A recomendação é para que os alunos cheguem ao local da prova às 8h30.

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo**

**Decreto nº 2881 de 10 de dezembro de 2009**

Dispõe sobre a nomeação do Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**D e c r e t o:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS de Cordeirópolis, instituído no Município pela Lei Municipal nº 2610, de 17 de agosto de 2009.

**Art. 2º** - O Conselho-Gestor, de que trata o "caput" do artigo 1º deste Decreto, é órgão de caráter deliberativo e compor-se-á dos seguintes representantes:

**I – Diretor de Coordenadoria de Habitação.**

a) - Paschoal Florivaldo Zarus

**II – Secretário Municipal de Planejamento e Habitação.**

a) - Marcos Aparecido Tonelotti

**III – um representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.**

a) - Dr. Francisco Rafael Ferreira

**IV – um representante da Secretaria Municipal da Administração.**

a) - José Aparecido Benedito

**V – um representante da Secretaria Municipal da Saúde.**

a) - Kellen Cristina Ramo Carandina

**VI – um representante da Secretaria Municipal de Promoção Social.**

a) - Edirlaine Theodoro de Lima Apolinário

**VII – três representantes dos movimentos populares**

- a) - Herivelto da Silva Dutra
- b) - Antonia da Silva Santos
- c) - Valdomiro de Sopuza Andrade

**VIII – um representante do Sindicato dos Trabalhadores**

a) - Ariovaldo Bonini Batista

**IX – um representante da Associação Comercial e Industrial de Cordeirópolis**

a) - Diego Luis Vasques

**X – um representante de Organização Não Governamental**

a) - Vitor Luiz Mazutti Levy

§ 1º - A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo Diretor de Coordenadoria de Habitação.

§ 2º - O Presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º - Competirá ao Poder Executivo proporcionar ao Conselho-Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

**Art. 3º** - As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

**I** – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

**II** – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

**III** – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

**IV** – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

**V** – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

**VI** – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

**VII** – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FMHIS.

**Parágrafo Único** - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

**Art. 4º** - Ao Conselho-Gestor do FMHIS compete:

**I** – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

**II** – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

**III** – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

**IV** – deliberar sobre as contas do FMHIS;

**V** – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

**VI** – aprovar seu regimento interno.

§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do "caput" deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal no 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho-Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º - O Conselho-Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

**Art. 5º** - O mandato dos membros do Conselho-Gestor, será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

**Art. 6º** - O mandato dos membros do Conselho-Gestor compreenderá o período de (10.12.2009 a 31.12.2012), renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, em 10 de dezembro de 2009, 111 do Distrito e 62 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 10 de dezembro de 2009.

**José Aparecido Benedito**  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal de Administração



Jornal Oficial do Município de  
**Cordeirópolis**  
Órgão da Administração Pública Municipal

[jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br)

**EXPEDIENTE**

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825

**Diagramação:** Sócrates Bolorino **Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro

**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

**Tiragem** - 1000 exemplares **Custo desta edição** - R\$ 420,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Todo o conteúdo referente a editais, portarias, comunicados, convites, leis e demais documentos oficiais são de responsabilidades das respectivas secretarias, autarquias e órgãos que enviam esses documentos para publicação.

**Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP**  
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**Decreto nº 2884 de 14 de dezembro de 2009**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Câmara Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2559, de 13.11.2008, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil setecentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
01.01.00	3.3.90.36.00	01.122.7005.2258	01	0110	4.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.700,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

**I** - Anulação parcial da dotação (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil setecentos reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
01.01.00	4.4.90.36.00	01.122.7005.1072	01	0110	4.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.700,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de dezembro de 2009; 111 do Distrito e 62 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 14 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal de Administração

**Decreto nº 2885 de 22 de dezembro de 2009**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2559, de 13.11.2008, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 42.745,00 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2279	01	00029	5.960,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2281	01	00043	6.510,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2002 – 2285	01	00124	60,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 – 2190	01	00363	2.280,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 – 2304	01	00366	15,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1001 – 2002	01	00468	3.010,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1001 – 2309	05	00470	14.550,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1002 – 2007	05	00472	5.450,00
13.01.00	3.1.90.00.00	04 121 7001 – 2328	01	00559	2.680,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1001 – 2309	05	00724	2.230,00
<b>TOTAL</b>					<b>42.745,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

**I** - Anulação parcial das dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 42.745,00 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais), da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 – 1038	05	00444	42.745,00
<b>TOTAL</b>					<b>42.745,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 22 de dezembro de 2009, 111 do Distrito e 62 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 22 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 2886 de 22 de dezembro de 2009**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2559, de 13.11.2008, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 – 2281	01	00058	6.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>6.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

**I** - Anulação parcial das dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 – 1038	05	00444	6.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>6.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 22 de dezembro de 2009, 111 do Distrito e 62 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 22 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 2887 de 22 de dezembro de 2009**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial, autorizada pela Lei nº 2587, de 30 de abril de 2009, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Complementar nº 129, de 19 de dezembro de 2008.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Complementar nº 2587, de 30.04.2009, um crédito suplementar especial, no valor de R\$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
20.01.00	3.1.90.00.00	14 451 6002 – 2332	01	00695	2.775,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.775,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

**I** - Anulação parcial da seguinte dotação (art. 43, § 1º, II, Lei 4.320/64), no valor de R\$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 – 1038	05	00444	2.775,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.775,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 22 de dezembro de 2009, 111 do Distrito e 62 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal “**Antônio Thirion**”, em 22 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 2888 de 22 de dezembro de 2009

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008; e

**Considerando** – que a Constituição do Brasil, em seu art. 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

**Considerando** – em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria na programação independem de autorização legislativa.

#### D e c r e t a :

**Art. 1º** - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), estabelecido pela Lei nº 2559, de 13 de novembro de 2008, conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1001 – 2309	05	00724	3.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.000,00</b>

**Art. 2º** - A transposição será coberta com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das dotações no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), da dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1001 – 2309	05	00725	3.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.000,00</b>

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 22 de dezembro de 2009, 111 do Distrito e 62 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado, e registrado no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 22 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 2888-A de 22 de dezembro de 2009

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

#### D e c r e t a :

**Art. 1º** - Fica aberto no “orçamento corrente” da Câmara Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2559, de 13.11.2008, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 118.030,70 (cento e dezoito mil, trinta reais e setenta centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
01.01.00	4.4.90.51.00	01.122.7005.1072	01	0110	118.030,70
<b>TOTAL</b>					<b>118.030,70</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I – Anulação parcial das dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 118.030,70 (cento e

dezoito mil, trinta reais e setenta centavos), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
01.01.00	4.4.90.36.00	01.122.7005.1072	01	0110	5.000,00
01.01.00	3.3.90.30.00	01.122.7005.2258	01	0110	50.000,00
01.01.00	3.3.90.39.00	01.122.7005.2258	01	0110	63.030,70
<b>TOTAL</b>					<b>118.030,70</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 22 de dezembro de 2009; 111 do Distrito e 62 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 22 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### Decreto nº 2888-B de 22 de dezembro de 2009

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

#### D e c r e t a :

**Art. 1º** - Fica aberto no “orçamento corrente” da Câmara Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2559, de 13.11.2008, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
01.01.00	3.1.90.13.00	01.122.7005.2258	01	0110	40.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I – Anulação parcial das dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
01.01.00	3.1.90.11.00	01.122.7005.2258	01	0110	40.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 22 de dezembro de 2009; 111 do Distrito e 62 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 22 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### Decreto nº 2894 de 24 de dezembro de 2009

Revoga na íntegra o Decreto nº 2571, de 20 de março de 2008, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e, Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3416/09, de 15.12.2009.

#### D e c r e t a :

**Art. 1º** - Fica revogado a contar de 21 de dezembro de 2009, na íntegra o Decreto nº. 2571, de 20 de março de 2008,

(Introduz parágrafos ao Decreto nº 1.105, de 24 de fevereiro de 1989, instituindo obrigatoriedade de apresentar certidões negativas para o recolhimento do imposto de transmissão “inter vivos”.)

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 24 de dezembro de 2009, 111 do Distrito e 62 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 24 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 7556-A de 1º de dezembro de 2009**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 7496, de 15 de setembro de 2009, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** o disposto no artigo 3º da Portaria nº 7496, de 15 de setembro de 2009.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da “Comissão” de Sindicância constituída através da Portaria 7496 de 15 de setembro de 2009, para conclusão de seus trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de dezembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Luiz Fernando do Nascimento  
Diretor de Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 1º de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 7565 de 21 de dezembro de 2009**

Dispõe sobre a substituição da Chefe de Contabilidade – Secretaria Municipal de Finanças, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, o qual passa fazer parte integrante desta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica designada para exercer e responder pelo Cargo de Chefe de Contabilidade, a servidora Sra. Aita Dias – Agente Administrativa, no período de 21 de dezembro a 30 de dezembro de 2009 -10 (dias), em substituição por motivo de férias da servidora Sra. Maria Vane T. Giardini (Chefe de Contabilidade), ambas lotadas na Secretaria Municipal de Finanças, com percepção de remuneração correspondente ao da titular.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 21 de dezembro de 2009, 111 do Distrito e 62 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 21 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 7566 de 21 de dezembro de 2009**

Convalida concessão de Licença-Gestante a servidora, lotada o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. VIII e XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** - o que dispõe o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica convalidada a contar de 15 de dezembro de 2009, a concessão de Licença-Gestante, a servidora Sra. Mariângela Viola, portadora do RG nº 24.295.251-3, lotada no emprego público de Professora – Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade - pelo período de 15.12.2009 a 13.04.2010 (120 dias), nos termos do inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 21 de dezembro de 2009, 111 do Distrito e 62 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 21 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 7567 de 21 de dezembro de 2009**

Dispõe sobre a absolvição da acusada EMK, conforme específica e dá outras providências correlatas.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** - o disposto no relatório apresentado pela Comissão Processante, em que devido insuficientes provas para condenação da acusada, tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 2035/2009).

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a servidora acusada EMK absolvida das condutas atribuídas na Portaria de nº 7439/2009.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 21 de dezembro de 2009, 111 do Distrito e 62 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Luiz Fernando do Nascimento  
Diretor de Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 21 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 7568 de 28 de dezembro de 2009**

Concede Licença Maternidade a servidora, lotada o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. VIII e XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** - o que dispõe o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica concedida a contar de 28 de dezembro de 2009, Licença Maternidade, a servidora Sra. Antonia Cristiane de Moraes, portadora do RG nº 40.338.176-9, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais – Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade - pelo período de 28.12.2009 a 26.04.2010 (120 dias), nos termos do inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 28 de dezembro de 2009, 111 do Distrito e 62 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 28 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 7569 de 29 de dezembro de 2009**

Demite, a pedido, servidor lotado no emprego público de Médico Clínico Geral - Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** – o disposto no Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica demitido, a pedido, a contar de 11 de janeiro de 2010, o servidor Sr. Sérgio Rebessi Filho, portador do R.G nº 19.138.373-9, lotado no emprego público de Médico Clínico Geral – Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 6581, de 16 de abril de 2007.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 29 de dezembro de 2009, 111 do Distrito e 62 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 29 de dezembro de 2009.

José Aparecida Benedito  
Coordenador Administrativo – Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 7570 de 30 de dezembro de 2009**

Convalida Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. VIII e XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** - o que dispõe o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica convalidada a contar de 26 de dezembro de 2009, a Licença Maternidade, da servidora Sra. Alexandra dos Santos Domingues Figueiredo, portadora do RG nº 34.951.659, lotada no emprego público de Auxiliar de Enfermagem – Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade - pelo período de 26.12.2009 a 24.04.2010 (120 dias), nos termos do inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de dezembro de 2009, 111 do Distrito e 62 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 30 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 7571 de 30 de dezembro de 2009**

Convalida Licença Paternidade a servidor, lotado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. VIII e XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** - o que dispõe o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica convalidada, a contar de 26.12 a 30.12.2009, a concessão de Licença Paternidade, ao servidor Sr. Roni Peterson Figueiredo, portador do RG nº 29.618.871-2, lotado no emprego público de Motorista – Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de dezembro de 2009, 111 do Distrito e 62 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 30 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Edital de Convocação - Edital 001/2008**

Dispõe sobre convocação de candidata habilitada e classificada no concurso público de acordo com o edital de nº 001/2008, conforme especifica:

**Carlos Cezar Tamiazo**, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais :

**R e s o l v e:**

**I** - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 06/01/2010 a 11/01/2010 na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35** a candidata habilitada e classificada no concurso **edital 001/2008**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Merendeira	Classificação
Marta Maria da Silva Monteiro		16º lugar

**II** – Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

**III** - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

**IV** – Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente à interessada em seu próprio domicílio por escrito.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 05 de janeiro de 2010

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 05 de janeiro de 2010

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento de Administração

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVO**

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo Aditivo de Concessão de Licença Gestante - Contrato nº 021/09, nos moldes do que abaixo se resume:

**Termo Aditivo de Concessão de Licença Gestante - Contrato nº 021/09.**

Objeto: Concessão de Licença Gestante.  
Cláusula Segunda - Da Suspensão Contratual  
2.1. - Fica concedida a contar de 21 de maio de 2009, Licença Gestante, a servidora contratada Sra Vania Luiza Closs de Alencar, no período de 21.05. a 17.09.2009,

nos termos do inciso XVIII do art. 7º da C.F.88.  
Data: 31.05.2009.

**Termo Aditivo de Prorrogação da Concessão de Licença Gestante - Contrato nº 021/09.**

Objeto: Prorrogação da Concessão de Licença Gestante.  
Cláusula Segunda - Da Prorrogação do Prazo de Licença Gestante.  
2.1. - Fica prorrogada a contar de 18 de setembro de 2009, a Licença gestante, da servidora contratada Sra Vania Luiza Closs de Alencar, no período de 18.09. a 16.11.2009, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da C.F.88.  
Data: 08.09.2009

**Secretaria Municipal da Administração**

**ATOS OFICIAIS DO SAAE**

**ATO – 330/2009 Cordeirópolis, 30 de dezembro de 2009**

Dispõe sobre atualização de tarifa de água e esgoto.

**LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA**, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 744, de 29 de junho de 1971, e alterações posteriores.

**Considerando** que compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis – SAAE, através de seu Diretor-Presidente, aplicar reajuste às tarifas cobradas em decorrência dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, conforme disposto no art. 6º, §1º, da Lei Municipal nº 1.891, de 19 de março de 1997.

**RESOLVE:-**

**Art.1º** As tarifas de água e esgoto, ficam reajustadas em 20% (vinte por cento), a ser cobrada de acordo com a seguinte tabela:

FAIXA DE CONSUMO	R\$/M3		R\$/M3		R\$/M3		R\$/M3		R\$/M3	
	de 0 a 10	de 11 a 20	de 21 a 30	de 31 a 50	de 51 a 100	de 101 a 150	de 151 a 200	de 201 a 300	de 301 a 500	de 501 a 1000
M3/mês	água	esgoto	água	esgoto	água	esgoto	água	esgoto	água	esgoto
Domiciliar	15,20	1,45	0,72	1,87	0,93	2,47	1,23	3,32	1,65	2,18
Pública	19,40	1,87	0,93	2,47	1,23	3,32	1,65	4,36	2,18	2,70
Comercial	19,40	1,87	0,93	2,47	1,23	3,32	1,65	4,36	2,18	2,70
Industrial	23,40	2,31	1,15	3,10	1,54	4,15	2,06	5,42	2,70	3,30

**Art.2º** Os valores da tarifa de fornecimento de água não tratada serão os seguintes:

A – Residencial ..... R\$ 29,60/mês

B – Comercial..... R\$ 38,15/mês

**Art.3º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010, revogados os Atos nº.325/2009.

Publicado no Paço da Autarquia, em 30 de dezembro de 2009.

**LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA**  
Presidente Executivo

**LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA**, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista no artigo 91, Seção I, Item XVII, da instrução nº. 2 de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, COMUNICA e torna público, a relação de valor, cargos e empregos públicos desta Autarquia Municipal em 31 de Dezembro de 2009, conforme relação abaixo:

Den. do Cargo/Emprego Público	Ref/Sal.	Valor R\$. inicial	Tipo de Cargo/Emp.
Presidente Executivo	A1 (ch-40)	4.587,94	Comissão
Diretor de Coordenadoria	B (ch-40)	2.067,89	Comissão

Cargo	Classe	Valor	Tipo
Chefe de Divisão	C (ch-40)	1.620,39	Comissão
Assessor do Presidente	E (ch-40)	1.005,00	Comissão
Contador	6 (ch-30)	1.312,68	Permanente C.
Tesoureiro	6 (ch-30)	1.312,68	Permanente C.
Oficial Administrativo	3 (ch-30)	1.033,22	Permanente C.
Escriturário	5 (ch-40)	921,14	Permanente C.
Auxiliar Administrativo	3 (ch-30)	921,14	Permanente C.
Auxiliar de Serviços Gerais	1 (ch-40)	613,44	Permanente C.
Vigia	2 (ch-40)	669,36	Permanente C.
Operador de Máquina	5 (ch-40)	921,14	Permanente C.
Motorista	4 (ch-40)	837,20	Permanente C.
Leiturista	4 (ch-40)	837,20	Permanente C.
Assistente de Almoxarife	4 (ch-40)	838,20	Permanente C.
Encanador	4 (ch-40)	837,20	Permanente C.
Técnico em Química	5 (ch-30)	1.144,89	Permanente C.
Operador de ETA	3 (ch-40)	753,15	Permanente C.

Cordeirópolis, 31 de dezembro de 2009

**Luiz Carlos Borges Machado da Silva**  
Presidente Executivo

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

**Termo de Prorrogação nº 02 ao Contrato nº 10/08**

Licitação: Convite nº 10/08  
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS  
Contratada: AUTO POSTO PELICANO DE CORDEIRÓPOLIS LTDA.  
Objeto: fornecimento parcelado de combustíveis.  
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2010  
Data da Assinatura do Termo de Prorrogação: 30 de dezembro de 2009

**LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA**  
Presidente Executivo

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

**Termo de Prorrogação nº 01 ao Contrato nº 06/09**

Licitação: Convite nº 07/09  
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS  
Contratada: COMERCIAL TAKEL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.  
Objeto: fornecimento parcelado de produtos químicos – Hipoclorito de Sódio  
Prazo de Vigência: 30 de abril de 2010  
Data da Assinatura do Termo de Prorrogação: 30 de dezembro de 2009

**LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA**  
Presidente Executivo

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

**Termo de Prorrogação nº 04 ao Contrato nº 17/06**

Licitação: Convite nº 13/06  
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS  
Contratada: PROJELÉTRICA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME  
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas instalações do SAAE  
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2010  
Data da Assinatura do Termo de Prorrogação: 30 de dezembro de 2009

**LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA**  
Presidente Executivo

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

**Termo de Prorrogação nº 04 ao Contrato nº 14/06**

Licitação: inexigível, nos termos do art. 25, I, da lei 8.666/93.  
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS  
Contratada: ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.  
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de recuperação/transfomação de hidrômetros.  
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2010  
Data da Assinatura do Termo de Prorrogação: 30 de dezembro de 2009

**LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA**  
Presidente Executivo

**Valor Repassado às Entidades que recebem Subvenções da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis****Mês referente: Janeiro à Dezembro de 2009****Em atendimento a Lei Municipal nº 2544, de 22 de setembro de 2008.**

Folha 01/01

<b>NOME DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>R\$</b>	<b>PGTO</b>	<b>SALDO</b>
ACESAC- Ação Social Educ.Paroquia de Santo Ant.Cordeirópolis	Pça Comend. Jamil Abrahão Saad, 195 -	8.000,00	23/12/2009	50.000,00
ACESAC- Ação Social Educ.Paroquia de Santo Ant.Cordeirópolis	Cordeirópolis/SP -CEP.13490-000	7.000,00	29/12/2009	
	<b>Sub-Total R\$</b>	<b>50.000,00</b>		<b>0,00</b>
ACORAC-Associação Cord.Apoio aos Portadores de Câncer	Rua 7 de Setembro,173, centro,Cordeirópolis/SP	5.000,00	23/12/2009	30.000,00
ACORAC-Associação Cord.Apoio aos Portadores de Câncer	CEP. 13490-000	4.000,00	29/12/2009	
	<b>Sub-Total R\$</b>	<b>30.000,00</b>		<b>0,00</b>
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	Rua Lourenço Ermelino Mazutti,664-V.Olimpia	40.000,00	24/12/2009	145.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	Cordeirópolis/SP-CEP.13490-000	0,00		
	<b>Sub-Total R\$</b>	<b>145.000,00</b>		<b>0,00</b>
Associação Cult. Rec. Educ. de Cordeirópolis - ACRECC		10.000,00	23/12/2009	36.000,00
	<b>Sub Total R\$</b>	<b>36.000,00</b>		<b>0,00</b>
Centro Comunitário "Municipal Bernardino Gumerindo Botel	"Rua Toledo Barros,404 - centro-Cordeirópolis	60.000,00	30/12/2009	60.000,00
	CEP. 13490-000	<b>60.000,00</b>		<b>0,00</b>
Núcleo Assistencial Alvorada Cristã	Avenida Saudades, nº 288, Cord.cep. 13490-000	6.000,00	23/12/2009	70.000,00
Núcleo Assistencial Alvorada Cristã	Idem	6.000,00	29/12/2009	
	<b>Sub-Total R\$</b>	<b>70.000,00</b>		<b>0,00</b>
Patrolha Mirim de Cordeirópolis	Rua Lourenço Ermelino Mazutti,2001-Jdm Corte	20.000,00	11/12/2009	120.000,00
Patrolha Mirim de Cordeirópolis	Cordeirópolis/SP CEP:13.490-000	10.000,00	29/12/2009	
	<b>Sub-Total R\$</b>	<b>120.000,00</b>		<b>0,00</b>
Brasil Atl. Clube Cordeirópolis		5.000,00	30/11/2009	5.000,00
	<b>Sub-Total R\$</b>	<b>5.000,00</b>		<b>0,00</b>
Sociedade Rec. Esp. Cascalho		5.000,00	30/11/2009	5.000,00
	<b>Sub-Total R\$</b>	<b>5.000,00</b>		<b>0,00</b>

Cordeirópolis, 04 de Janeiro de 2010

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar**ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1992**

Os jovens que nasceram no ano de **1992** devem comparecer a junta de serviço militar para cumprimento do dever de alistamento militar.

Aqueles que não se alistarem no prazo (**04 de janeiro a 30 de abril/2010**), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitada a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº35, Centro (Prefeitura Municipal).

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis  
Balcão de Empregos****Vagas**

- Borracheiro**
- Carreteiro**
- Comércio Exterior**
- Cozinheiro Industrial**
- Encarregado de Expedição**
- Nutricionista ou Engenheira de Alimentos**
- Operador de Caldeira**
- Operador de Pulmão**
- Torneiro Mecânico**

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: <https://201.91.0.20/bde>.

**Pare e pense...**  
**Dá para acreditar que fumar traz sucesso, beleza e inteligência?**



Não acredite nisso, pois fumar...

- \* é a maior causa evitável de morte no mundo
- \* é o único produto para consumo, planejado para criar e manter dependência
- \* mata a metade dos seus consumidores regulares
- \* contém 4.700 substâncias tóxicas e, entre elas, 60 são cancerígenas para o ser humano
- \* é responsável por 90% das mortes por câncer de pulmão

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.